



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÉRIKO JÁCOME - PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANO XXIV - Nº. 5586 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.243, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Infraestrutura o crédito suplementar de R\$ 2.400.522,63 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que constam dos Processos nº SEINFRA-20241685549, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 22 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 2.400.522,63 (dois milhões, quatrocentos mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 22 de novembro de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Aldo Fernandes de Sousa Neto

Secretário Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.1-471	Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação			2.400.522,63
		4.4.90.51	17540000	2.400.522,63
TOTAL				2.400.522,63
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.1-009	Manutenção e Recuperação da Orla Marítima do Município			2.400.522,63
		4.4.90.51	17540000	2.400.522,63
TOTAL				2.400.522,63

PORTARIA Nº. 4364/2024-A.P., DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241680636, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0828344-21.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
GRAÇA JEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	16.732-1	N1 - J	N1 - L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4361/2024-A.P., DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo SEMAD-20241679980, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0803451-05.2020.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 3/5 (três quintos) da vantagem decorrente da percepção da Gratificação do Cargo de Direção C, à servidora JANEIDE FERNANDES PINHEIRO, matrícula nº. 13.233-1, Professora, aposentada, da Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4357/2024-A.P., DE 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241679344, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0921666-66.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
NATHALIA LUCENA DINIZ	72.372-3	I - A	II - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4354/2024-A.P., DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241677724, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0811665-43.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 214/2022, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MICHELLE VIVIANE DE OLIVEIRA	34.975-5	1 - B	2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4353/2024-A.P., DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241675349, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0846774-21.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
CRISTIANE ALESSANDRA DOMINGOS DE ARAUJO	72.880-9	A - I	B - II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4352/2024-A.P., DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241677333, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0876027-88.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
GEORGIA FERREIRA ROCHA	64.896-5	1 - A	2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4350/2024-A.P., DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241674997, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0813458-17.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MAGDA FABIANA DANTAS DA COSTA	14.319-7	I - B	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4349/2024-A.P., DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241677244, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0829512-58.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
RITA DE CÁSSIA DOMINGOS DE AZEVEDO	47.951-9	I-A	II-A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4345/2024-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241670380, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0849443-47.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora RIANE MARINHO QUEIROZ S ALCANTARA, matrícula nº. 44.677-7, Médico, Classe 2, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4343/2024-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241665130, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0837702-44.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ZEUDA PEREIRA DE ARAUJO	63.679-7	N2 - D	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4342/2024-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241665254, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0836725-18.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ISABEL CRISTINA DE ARAGAO REGO	44.115-5	II - C	III - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4341/2024-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241677899, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0849014-80.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
HAMILTON DA SILVA OLIVEIRA	62.987-1	N2 - D	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4340/2024-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241673176, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0854353-54.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
TÂNIA MARIA XAVIER	34.522-9	I-B	II-D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4339/2024-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241677384, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0848773-09.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora PATRICIA MARIA MACEDO ARAUJO, matrícula nº. 72.681-8, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4337/2024-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241673508, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0875757-64.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ELIONAI VARELA DE LIMA	34.935-6	I - B	II - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4335/2024-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241665343, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0826192-97.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CATIANA DE CARVALHO RIBEIRO	64.408-0	N2-D	N2-E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4334/2024-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo SEMAD-20241670207, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0828948-79.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 1/5 (um quinto) da vantagem decorrente da percepção da Função Gratificada 2, símbolo FG-2, ao servidor EDUARDO LAVOISIER DE OLIVEIRA CAPISTRANO, matrícula nº. 45.950-0, ASG, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4332/2024-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241675241, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0814096-50.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ZAIANE OLIVEIRA DE ARAÚJO MEDIEROS	45.369-2	C-V	C-VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4331/2024-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241671742, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0800260-10.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ANDREA LUCIA SOUZA BEZERRA	34.583-1	I-C	II-D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4330/2024-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241675462, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0857223-38.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL (Técnico em Saúde)
FLAVIO COSTA ASSIS	72.778-8	1 - A	1 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4328/2024-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241676957, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0845932-75.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora RAYRA MASS LUCENA SENA LIMA, matrícula nº. 72.802-4, Enfermeiro, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4327/2024-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241676531, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0846902-41.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
LUCIENE MOREIRA DA SILVA	14.712-5	1 - B	3 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4326/2024-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20241670630, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0831351-26.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação da Estratégia Saúde da Família - GESF, de acordo com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela Lei Complementar nº. 125/2011, ao servidor GIUDECLEI TORRES DA SILVA, matrícula nº. 72.934-9, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4325/2024-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20241670630, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0831351-26.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor GIUDECLEI TORRES DA SILVA, matrícula nº. 72.934-9, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119,

de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4324/2024-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241665394, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0920501-81.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
DOMINGOS SÁVIO BEZERRA DA FONSECA	72.489-9	N2 - A	N2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4322/2024-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241670991, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0816491-15.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
IGUATEMIR DE CARVALHO GOMES	46.924-6	A - III	B - III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4320/2024-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241670711, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0839405-73.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JISREELITA BARBOSA DE LIMA	47.893-8	C - VI	C - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4319/2024-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241665297, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0827656-64.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CLENILSON CAMPOS FERREIRA	48.261-7	N2-B	N2-F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4316/2024-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241672773, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0800104-22.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MÁRCIO DA SILVA BARBOSA	35.180-6	1 - B	2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4314/2024-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241669144, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0876078-02.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
CLAUDIANA L. BARBOSA DE O. FERREIRA	49.079-2	N2 - E	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4308/2024-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241665009, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0841636-73.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
KELLE CRISTINE MENDONÇA SANTOS VIEIRA DE ANDRADE	48.985-9	C-VI	C-VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4307/2024-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241665360, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0808217-62.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
EDUARDO AUGUSTO GURGEL DE SOUSA	63.302-0	N2-E	N2-F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4304/2024-A.P., DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241662336, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0819716-43.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRICULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JAILMA BELARMINA DE MORAIS	47.595-5	C-VI	C-VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 7020/2024-GS/SEMAD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SME-20241647337, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ELAINY POLLINY GUEDES TINOCO, matrícula nº. 73.229-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Informática, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2023/2024, no período de 25.11.2024 a 24.12.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

PORTARIA Nº. 7014/2024-GS/SEMAD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. PGM-20241621745, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor VICTORHUGO VITOR DUARTE DOS SANTOS, matrícula nº. 72.386-5, Encarregado de Serviços, símbolo ES, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2023/2024, no período de 02/12/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

PORTARIA Nº. 7012/2024-GS/SEMAD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMUL-20241616873, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ANDREA DE LIMA FERNANDES HONORATO, matrícula nº. 73.306-4, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, referente ao exercício 2023/2024, no período de 09/12/2024 a 23/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

PORTARIA Nº. 7005/2024-GS/SEMAD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEINFRA-20241604930, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor LUIZ ALEXANDRE DANTAS DE ALMEIDA, matrícula nº. 73.229-0, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Planejamento, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, referente ao exercício 2023/2024, no período de 25/11/2024 a 04/12/2024 e de 12/12/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

PORTARIA Nº. 7003/2024-GS/SEMAD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEGEPE-20241528940, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MARIA LINDOELMA DA SILVA SOUZA COSTA, matrícula nº. 73.482-0, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Planejamento de Projetos Especiais VI, símbolo CS, da Secretaria Extraordinária de Gestão de Projetos Especiais - SEGEPE, referente ao exercício 2023/2024, no período de 27/11/2024 a 26/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

PORTARIA Nº. 7001/2024-GS/SEMAD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMPLA-20241645083, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Simb	Exercício	Período
VANDERSON DA CUNHA GOMES	73.237-5	Secretário Executivo	CS	2023/2024	18/11/2024 a 17/12/2024
ANA CRISTINA SILVA XAVIER	72.876-7	Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral	CS	2022/2023	18/11/2024 a 17/12/2024
CLEDILSON ALVES DA SILVA	72.917-6	Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão	DD	2022/2023	02/12/2024 a 11/12/2024 e de 23/06/2025 a 12/07/2025
GIL ACHAN LIMA SIQUEIRA	73.214-9	Diretor do Departamento de Rede, Segurança e Suporte Técnico	DD	2022/2023	02/12/2024 a 16/12/24 e de 02/01/2025 a 16/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 18 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

PORTARIA Nº. 6999/2024-GS/SEMAD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEHARPE-20241632330, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Simb	Exercício	Período
ARTHUR RICART ANDRADE DO AMARAL	73.495-0	Chefe do Setor de Gestão de Programas	CS	2023/2024	26/11/2024 A 10/12/2024 E DE 07/01/2025 A 21/01/2025
GEORGE MATHEUS DIONÍSIO DE OLIVEIRA	73.230-9	Chefe do Setor de Levantamento Físico-Territorial	CS	2023/2024	18/11/2024 A 02/12/2024 E DE 07/07/2025 A 21/07/2025
TAIANE URSULA GALVAO DE AZEVEDO	73.331-7	Chefe do Setor de Apoio Social	CS	2023/2024	13/11/2024 A 22/11/2024 E DE 09/12/2024 A 28/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

PORTARIA Nº. 6998/2024-GS/SEMAD, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMG-20241646489,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor RONALDO VICENTE DA SILVA, matrícula nº. 72.367-0, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Governo - SMG, referente ao exercício 2023/2024, no período de 26/12/2024 a 04/01/2025 e de 06/03/2025 a 25/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

PORTARIA Nº. 6989/2024-GS/SEMAD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Natal, em 26 de janeiro de 2011, e Processo SEMUL-20241592125,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a Licença Maternidade, prevista no artigo 76, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Natal, concedida à servidora MIKAELY LISJANE DIAS DE AQUINO OLIVEIRA, matrícula nº. 72.364-9, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Assessoramento Técnico, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6984/2024-GS/SEMAD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20241587768,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora FRANCISCA ADRIANA DANTAS DAMASCENO, matrícula nº. 73.359-6, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6983/2024-GS/SEMAD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. SEHARPE-20240821140,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, no período de 11/11/2024 a 25/11/2024, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora ANNE KAROLINE ROQUE DE ARAÚJO, matrícula nº. 73.174-7, Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Programas, símbolo DD, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, referente ao exercício 2023/2024, concedida através da Portaria nº. 4563/2024-GS/SEMAD, de 17 de julho de 2024, publicada no dia 18 de julho de 2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

PORTARIA Nº. 6982/2024-GS/SEMAD, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20241612185,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora JACIARA FERREIRA DA COSTA ALBUQUERQUE, matrícula nº. 73.382-6, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6978/2024-GS/SEMAD, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. SEMDES-20241560380,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor ISAQUE NICÁCIO DE BRITO JÚNIOR, matrícula nº. 19.152-3, ocupante do cargo em comissão de Sub-Comandante de Instruções e Material, símbolo DD, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao exercício 2021/2022, concedida através da Portaria nº. 6810/2024-GS/SEMAD, de 06 de novembro de 2024, publicada no dia 08 de novembro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

PORTARIA Nº. 6973/2024-GS/SEMAD, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMUL-20241419881,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora JANE CLEIDE DE ASSIS BERTULEZA ANDRADE, matrícula nº. 72.622-1, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, referente ao exercício 2023/2024, no período de 07/10/2024 a 05/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

PORTARIA Nº. 6970/2024-GS/SEMAD, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMS-20241613629,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor FERNANDO DE MORAIS SANTIAGO, matrícula nº. 73.330-8, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2023/2024, no período de 02/12/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 5168/2024-GS, de 08.08.2024

PORTARIA Nº. 6969/2024-GS/SEMAD, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20240304839,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor WENNEL DE MOURA MATIAS, matrícula nº. 47.800-8, ASG, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 16 de outubro de 2023.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br) Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semad@natal.rn.gov.br), ou nos dias úteis, no horário das 09:00 às 16:00 horas pelo telefone (84) 3232.4985.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20241112549-STTU	PREGÃO ELETRÔNICO 90.042/2024	Contratação de empresa especializada em locação de viaturas operacionais do tipo pick-up e SUV.	10/ DEZEMBRO / 2024	10h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 22 de Novembro de 2024.

Leonardo da Silveira Lucena – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2024

A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente autorizada pelo Prefeito da Cidade do Natal, torna público que fará realizar Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor do Atendimento Educacional Especializado e de Professor em disciplinas diversas, do quadro de professores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal do Natal-RN, observadas as disposições constitucionais pertinentes e o disposto na Lei Complementar nº 241, de 19 de janeiro de 2024, na Lei Complementar nº 114, de 17 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 121/10, de 31 de dezembro de 2010, e na Lei Complementar nº 58, de 13 de setembro de 2004, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O Concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (COMPERVE) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

1.2-A seleção dos candidatos compreenderá exame de conhecimentos por meio de prova escrita (prova objetiva e redação) e prova de títulos para provimento das vagas no quadro da Secretaria Municipal de Educação, conforme o disposto nos capítulos 9 e 12 deste Edital.

1.3-Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação de Natal, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda, quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital; e
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

1.4-Este Edital possui dois cronogramas, sendo um para o cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental e outro cronograma para os demais cargos.

2-DOS CARGOS E REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

2.1-São requisitos básicos para investidura nos cargos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- d) não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- f) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) assinar o Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Secretaria Municipal de Educação de Natal.

2.2-O cargo de Professor da Rede Pública de Ensino até o término do estágio probatório, nível N, conforme estabelecido no Art. 10, I, da Lei Complementar 241/2024, terá regime de trabalho semanal de 30 horas e remuneração inicial de R\$ 3.315,41

2.3-Quadro de vagas.

CÓD	CARGO	VAGAS			
		TOTAL	PCD	NEGROS/PARDOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental	450	23	90	337
102	Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE)	60	3	12	45
103	Professor de Artes/Dança	05	0	1	4
104	Professor de Artes/Artes Visuais	06	0	1	5
105	Professor de Artes/Teatro	06	0	1	5
106	Professor de Artes/Música	05	0	1	4
107	Professor de Educação Física	15	1	3	11
108	Professor de Ensino Religioso	25	1	5	19
109	Professor de Geografia	13	1	3	9
110	Professor de História	15	1	3	11
111	Professor de Inglês	15	1	3	11
112	Professor de Língua Portuguesa	30	2	6	22
113	Professor Intérprete de Libras	10	1	2	7
114	Professor de Matemática	40	2	8	30
115	Professor de Ciências da Natureza	15	1	3	11
TOTAL:		710	37	142	531

2.4-São obrigatórios para os cargos, os seguintes requisitos:

- 2.4.1-Código 101 - Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental
 Requisito: Graduação - licenciatura em Pedagogia.
 - 2.4.2-Código 102 - Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE)
 Requisitos: Graduação - Licenciatura Plena - e curso na área de Educação Especial na perspectiva inclusiva, com carga horária mínima de 360h.
 - 2.4.3-Código 103 - Professor de Artes/Dança
 Requisitos: Graduação - Licenciatura em Dança ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas.
 - 2.4.4-Código 104 - Professor de Artes/Artes Visuais
 Requisitos: Graduação - Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Desenho.
 - 2.4.5-Código 105 - Professor de Artes/Teatro
 Requisitos: Graduação - Licenciatura em Teatro ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas.
 - 2.4.6-Código 106 - Professor de Artes/Música
 Requisito: Graduação - Licenciatura em Música ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música.
 - 2.4.7-Código 107 - Professor de Educação Física
 Requisito: Graduação - Licenciatura em Educação Física.
 - 2.4.8-Código 108 - Professor de Ensino Religioso
 Requisitos: Graduação - Licenciatura em Ciências da Religião ou Teologia ou Licenciatura em qualquer área com especialização em Ciências da Religião ou Teologia.
 - 2.4.9-Código 109 - Professor de Geografia
 Requisito: Graduação - Licenciatura em Geografia.
 - 2.4.10-Código 110 - Professor de História
 Requisito: Graduação - Licenciatura em História.
 - 2.4.11-Código 111 - Professor de Inglês
 Requisito: Graduação - Licenciatura em Letras (Inglês).
 - 2.4.12-Código 112 - Professor de Língua Portuguesa
 Requisito: Graduação - Licenciatura em Letras (Língua Portuguesa).
 - 2.4.13-Código 113 - Professor Intérprete de Libras
 Requisitos: Graduação - Licenciatura em Letras (Libras) ou em Letras (Língua Portuguesa) com pós-graduação na área de Libras ou com Certificado de Proficiência em Libras.
 - 2.4.13-Código 114 - Professor de Matemática
 Requisito: Graduação - Licenciatura em Matemática.
 - 2.4.15-Código 115 - Professor de Ciências da Natureza
 Requisito: Graduação - Licenciatura em Ciências Biológicas.
 - 2.5-As atribuições do cargo de Professor da Rede Pública do Município de Natal estão definidas no Art. 4º da Lei Complementar nº 241, de 19 de janeiro de 2024.
 - 2.6-O candidato ao cargo de Professor Intérprete de Libras deve ser ouvinte.
 - 2.7-A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.
 - 2.8-O candidato nomeado estará subordinado ao Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 241, de 17 de janeiro de 2024) e, subsidiariamente, no que couber, às disposições contidas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município do Natal (Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965).
- 3-DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
- 3.1-Das vagas destinadas para cada cargo específico, e das que forem criadas ou disponibilizadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas nos termos do artigo 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 7.724, de 24 de junho de 2024.
 - 3.1.1-Entende-se como pessoa com deficiência beneficiados por esta Lei, aquela regulamentada no artigo 2º, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.
 - Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam, num somatório, vir a atingir o preceito legal em questão, o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração de pessoa com deficiência no ato da inscrição, assinalando o espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.
 - 3.2.1-A autodeclaração referida deverá ser acompanhada por atestado ou laudo médico, descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
 - 3.2.2-A autodeclaração e o atestado ou laudo médico, na forma acima descrita, deverão ser anexados ao Formulário de Inscrição, no formato PDF, durante o período de inscrição.
 - 3.3-Perderá o direito ao benefício aqui caracterizado o candidato que não formalizar a autodeclaração, não enviar a documentação exigida no prazo determinado ou não comparecer à perícia médica infra identificada, conforme item 3.4.
 - 3.4-Antes da nomeação, o candidato com deficiência convocado deverá submeter-se à perícia médica por Junta Médica indicada pela COMPERVE.
 - 3.4.1-A perícia tem o objetivo de analisar a qualificação do candidato como deficiente.
 - 3.4.2-O parecer da equipe médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau.
 - 3.5-O candidato que não for considerado com deficiência pela Perícia Médica passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, desde que tenha obtido a pontuação mínima, nas Provas Escritas, exigida dos candidatos em ampla concorrência.
 - 3.6-O candidato com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.
 - 3.6.1-Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.7-O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

3.8-A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

4-DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E PARDOS

4.1-Das vagas destinadas para cada cargo específico, e das que forem criadas ou disponibilizadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas nos termos do artigo 1º da Lei Municipal Nº 6.597, de 18 de dezembro de 2015.

4.1.1-Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número decimal, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.2-Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam, num somatório, vir a atingir o preceito legal regulamentador, o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração racial no ato da inscrição, assinalando o espaço designado para este fim, contido no formulário de inscrição.

4.2.1-A autodeclaração terá validade somente para este concurso público e durante a vigência de validade do presente Edital e não garantirá a existência futura de um número de vagas que justifique a contemplação de tal benefício.

4.2.2-Antes da publicação do resultado final deste Edital, o candidato autodeclarado que for aprovado deverá ser convocado para análise de fenótipo por uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, designada para este fim pela Comperve, nos moldes da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3-O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, com a classificação recalculada a partir das Provas Escritas.

4.3.1-As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4-Perderá o direito ao benefício aqui caracterizado o candidato que não optar por fazer a autodeclaração racial durante o período de inscrição.

4.5-Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.6-Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.6.1-Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.7-O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial, exclusivamente no município de Natal, em data e horário a serem divulgados pela Comperve.

4.7.1-O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, ficando dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.8-A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1-A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

5.1.1-O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

5.2-Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

5.2.1-Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
- b) passaporte;
- c) certificado de Reservista;
- d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- e) carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f) carteira Nacional de Habilitação.

5.3-No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no Item 2.3 deste Edital.

5.3.1-Depois o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo.

5.4-No ato da inscrição, o candidato poderá escolher, entre os municípios do estado do Rio Grande do Norte discriminados a seguir, aquele onde deseja realizar as provas: Natal, Caicó e Mossoró.

5.4.1-Depois o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir o município de realização das provas.

5.5-A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição

via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.6-As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos neste Edital não serão acatadas.

5.7-O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e do seu envio.

5.8-Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5.9-O candidato poderá ter, no máximo, duas inscrições efetivadas, desde que sejam para aplicação da Prova Escrita (Objetiva e Redação) em dias e horários distintos.

5.9.1-Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo dia e horário da aplicação da Prova Escrita (Objetiva e Redação), será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.

5.9.2-A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.

5.9.3-Não serão aceitos pagamentos realizados com cartão de crédito.

5.10-O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

5.10.1-O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é vinculado a um único número de inscrição e é intransferível a outras inscrições eventualmente realizadas pelo candidato para este certame. Cada inscrição adicional gera documentação de pagamento específica e não intercambiável.

5.10.2-Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição para um mesmo dia e horário da aplicação da Prova Escrita (Objetiva e Redação), a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

5.11-Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.12-O candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nomes), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação (conforme subitem 5.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.13-O candidato que fizer a opção pela reserva de vaga para pessoa com deficiência deverá anexar, em campo próprio no Formulário de Inscrição, cópia de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.13.1-O candidato que solicitar tempo adicional para realização das provas deverá apresentar laudo no qual o especialista da área descreve a necessidade desse tempo adicional.

5.14-O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas (adequação das provas) e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão:

- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
- b) anexar, no formulário de inscrição, o atestado da condição em formato PDF.

5.14.1-A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.14.2-A condição diferenciada de que trata o caput deste item será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.

5.15-A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.15.1-A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.15.2-O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado conforme os termos da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

5.16-0(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:

- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
- b) anexar, no formulário de inscrição, a documentação que comprove sua identidade de gênero em formato PDF.

5.16.1-A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.16.2-A condição diferenciada de que trata caput deste item será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.

5.17-A Comperve divulgará, em seu sítio, o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas na data provável estabelecida no Anexo I - Cronograma deste Edital.

5.18-As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes, avaliações, exames e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

6-DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1-Para solicitar a isenção de taxa de concurso público, o candidato deverá preencher todo o Formulário de Inscrição, no período indicado no Anexo I - Cronograma.

6.2-Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma.

6.3-O candidato que efetuou doação de medula óssea, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e da Lei Municipal Promulgada nº 0539, de 13 de abril de 2018, ou que seja inscrito como doador no REDOME nos termos do item 6.3.1. que solicitar a isenção da taxa de inscrição, deverá anexar no requerimento de isenção, atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação, ou declaração comprobatória de cadastro como doador no REDOME.

6.3.1-Somente serão aceitas declarações que possuam data de cadastro validado pelo REDOME com data anterior a 7 dias da publicação deste Edital.

6.3.2-Os candidatos doadores de medula óssea deverão anexar no formulário de inscrição atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

6.4-Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição do concurso, em conformidade com a Lei nº 5.508, de 04 de dezembro de 2003, os candidatos que:

- a) sejam portadores de carteira de doador de sangue;
- b) tenham feito, sistematicamente, doações de sangue, de acordo com o disposto na Portaria 1.176, de 18/11/1993, do Ministério da Saúde;
- c) tenham feito, no mínimo, 03 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital deste concurso.

6.4.1-Os candidatos doadores de sangue deverão anexar no formulário de inscrição, cópia da Carteira de Doador e/ou declaração emitida por órgão competente constando as datas das doações.

6.5-Fica isento do pagamento de taxa de inscrição no concurso público, em conformidade com a Lei nº 6.224, de 17 de março de 2011, o cidadão carente comprovadamente desempregado e que não esteja recebendo seguro-desemprego ou outro benefício previdenciário.

6.5.1-O candidato comprovará a condição de desempregado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, de Declaração de Nada Consta emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em relação ao recebimento de benefícios e de inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) no ato da inscrição no concurso, conforme previsão do § 2º da Lei nº 6.224/11 acerca da averiguação da condição prevista no item 6.5.

6.6-Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição do concurso, em conformidade com a Lei nº 6.336, de 27 de abril de 2012, os candidatos que foram convocados e nomeados que efetivamente trabalharem como mesários nas eleições político-partidárias realizadas pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.

6.6.1-Os candidatos deverão anexar no formulário de inscrição, declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.

6.7-Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição do concurso, em conformidade com a Lei nº 7.488, de 18 de abril de 2023, as candidatas que tenham doado leite materno em, pelo menos, três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.

6.7.1-As candidatas deverão anexar no formulário de inscrição, documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, constando as datas das doações.

6.8-A Comperve consultará os respectivos órgãos emissores de declarações para confirmação de veracidade.

6.9-As informações prestadas nos pedidos de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito a sanções previstas em lei e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.10-Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

6.11-As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data provável estabelecida no cronograma do Anexo I deste Edital;

6.12-O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma do Anexo I deste Edital, observando o horário de compensação bancária (horário limite para pagamento no dia).

7-DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1-A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir das 12h do dia 25 de

novembro de 2024 até às 23h59min do dia 16 de dezembro de 2024, observados o horário local de Natal e os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;
- c) gerar o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- d) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente a R\$ 100,00, no período do dia 25 de novembro até o dia 17 de dezembro de 2024, no local indicado no DAM, observando o horário de compensação bancária.

efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período do dia 25 de novembro até o dia 17 de dezembro de 2024, no local indicado no DAM, observando o horário de compensação bancária.

7.2-Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período definido neste edital, observando-se o horário de compensação bancária (horário limite para pagamento no dia).

7.2.1-Não serão aceitas outras formas de pagamentos que não sejam efetuadas utilizando o DAM emitido pelo sistema de inscrição da Comperve.

7.2.2-Não serão aceitos pagamentos efetuados em desacordo com instruções contidas no DAM.

7.3-O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição, no qual constará uma chave de acesso para consultas posteriores e acesso aos formulários de interposição de recursos.

7.4-O candidato devidamente inscrito poderá, na data provável definida no Anexo I deste Edital, acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) para consultar sobre a validação da sua inscrição.

7.5-O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá enviar, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, no período de 48 horas a partir da respectiva divulgação, cópia do comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido na letra "d" do item 7.1 deste Edital.

7.5.1-O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

7.6-Após a divulgação das listas de candidatos concorrendo para vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou negros e pardos, o candidato terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.6.1-O pedido de desistência deverá ser feito por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço:

<http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, anexando cópia do documento de identidade.

8-DAS PROVAS

8.1-Os candidatos farão Provas Escritas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme os itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3.

8.1.1-Cargo de Professor de Língua Portuguesa - Cód 112:

ETAPA OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais (Didática: 10 questões, Legislação: 10 questões)	20
Conhecimentos Específicos	40
ETAPA DISCURSIVA (Redação)	De 11 a 30 linhas

8.1.2-Cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental - Cód 101; e Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 102:

ETAPA OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa: 10 questões; Legislação: 10 questões)	20
Conhecimentos Específicos	40
ETAPA DISCURSIVA (Redação)	De 11 a 30 linhas

8.1.3-Demais cargos:

ETAPA OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa: 5 questões; Legislação: 5 questões; Didática: 10 questões)	20
Conhecimentos Específicos	40
ETAPA DISCURSIVA (Redação)	De 11 a 30 linhas

8.2-As questões de múltipla escolha versarão sobre os conhecimentos especificados nos quadros do subitem 8.1 e considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas para cada cargo, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

8.2.1-Os programas de estudo de cada cargo serão divulgados conforme previsto no Anexo I - Cronograma deste Edital.

8.3-Os candidatos serão submetidos à Prova de Títulos por meio da apresentação da Documentação Comprobatória estabelecida no quadro a seguir.

TÍTULO	PONTUAÇÃO		DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
	POR TÍTULO	MÁXIMA	
Curso de pós-graduação lato sensu na área de conhecimento para a qual se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas.	1,5 ponto para cada curso	3,0	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação
Curso de pós-graduação stricto sensu na área de conhecimento para a qual se inscreveu.	2,0 pontos para curso de mestrado. 3,5 pontos para curso de doutorado	7,0	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação

8.4-O candidato deverá anexar, no período definido no Anexo I - Cronograma, toda e de um só vez, a documentação comprobatória para obtenção da pontuação definida no item 8.3 expedidos por instituição oficial ou reconhecida. Nos casos de Cursos de Mestrado e Doutorado, estes deverão ser reconhecidos pela CAPES

~~O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, toda e de um só vez, a documentação comprobatória para obtenção da pontuação definida no item 8.3 expedidos por instituição oficial ou reconhecida. Nos casos de Cursos de Mestrado e Doutorado, estes deverão ser reconhecidos pela CAPES.~~

8.4.1-Não será aceito o envio de documentação fora do prazo definido no Anexo I - Cronograma, envio de documentação complementar ou substituição de documento.

~~Não será aceito o envio de documentação fora do prazo de inscrição, envio de documentação complementar ou substituição de documento.~~

8.4.2-Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

8.5-Somente serão corrigidas as Redações e analisados os Títulos dos candidatos que não forem eliminados de acordo com o item 10.4 deste Edital e que estejam inseridos nos quantitativos do quadro a seguir.

QUANTIDADE DE VAGAS DO CARGO	FATOR MULTIPLICADOR	QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE TERÃO A REDAÇÃO CORRIGIDA E OS TÍTULOS AVALIADOS
5	10	50
6	10	60
10	10	100
13	10	130
15	10	150
25	8	200
30	7	210
40	6	240
60	5	300
450	4	1.800

8.5.1-Serão consideradas as vagas definidas por reserva de vagas e para a ampla concorrência definidas no quadro do item 2.2 deste Edital.

8.5.2-Ocorrendo empate nas notas das Provas Objetivas dos últimos candidatos que terão a redação corrigida e os títulos avaliados, serão corrigidas as redações e analisados os títulos de todos os candidatos nessa condição.

8.6-A nota da Prova de Títulos assumirá valor entre 0 (zero) e 10 (dez), atribuído de acordo com os critérios de pontuação definidos no quadro do subitem 8.3.

8.6.1-O candidato que não enviar a documentação no prazo definido no Anexo I - Cronograma, receberá nota zero na Prova de Títulos.

9-DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1-As provas serão aplicadas nos municípios de Natal, Caicó e Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com locais a serem divulgados no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data provável de:

a) 12 de janeiro de 2025, para o cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental

b) 26 de janeiro de 2025, para os demais cargos.

9.1.1-O candidato só poderá realizar as provas na data e no local especificados pela Comperve.

9.1.2-São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado pela Comperve, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

9.2-A prova terá duração máxima de 5 horas.

9.3-Observando o horário oficial local de Natal, o acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 12h30 às 13h;

9.3.1-O candidato que chegar após o horário definido no item 9.3 não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Concurso.

9.3.2- Os portões do local de provas serão fechados rigorosamente às 13h, recomendando ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

9.4-Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

9.4.1-Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial. No caso da apresentação de protocolo de Boletim de Ocorrência ainda não homologado pela autoridade policial, o candidato fica obrigado ao envio do Boletim de Ocorrência à Comperve após sua validação pela polícia no prazo de três dias úteis contados da data da aplicação da prova, assinando termo específico de ciência nesse sentido.

9.4.2-Não serão aceitas carteiras de estudante ou cópias de documento de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolo de documento.

9.5-O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

9.5.1-A utilização de caneta diferente do determinado no item 9.5 ou de lápis grafite implicará na eliminação do candidato no certame.

9.6-Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares,

dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, borracha e outros.

9.6.1-Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 9.6 também desligados, sob pena de ser eliminado do Concurso.

9.6.2-A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

9.6.3-A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 9.6 no dia de realização das provas.

9.6.4-A Comperve poderá, durante a aplicação do Concurso, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.

9.6.5-A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

9.7-O candidato receberá um Caderno de Provas e uma Folha de Respostas das Provas Objetivas e Redação.

9.8-Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio de coleta da impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Resposta, a Folha de Redação e a capa do Caderno de Provas.

9.9-Nas Folhas de Respostas e de Redação constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.

9.9.1-O candidato deverá verificar se os dados constantes nas folhas referidas no Item 9.9 estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.

9.9.2-O candidato terá inteira responsabilidade sobre suas Folhas de Respostas e de Redação, não devendo rasurá-las, dobrá-las, amassá-las ou danificá-las, pois essas não serão substituídas por esses motivos.

9.9.3-Na Folha de Respostas das Provas Objetivas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta, fabricada em material transparente.

9.9.4-Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

9.9.5-Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

9.9.6-Dada a natureza do software de correção eletrônica da Folha de Respostas, poderá ser considerada sem resposta a alternativa que não for preenchida completamente conforme as instruções constantes da própria Folha de Respostas; ou considerada com mais de uma resposta caso apresente outra(s) alternativa(s) da mesma questão com preenchimento incompleto, apresentação de riscos ou traço simples, apresentação de marcação na forma de 'X', ou marcação similar.

9.10-O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

9.10.1-O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, duas horas, após o seu início.

9.10.2-A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso.

9.10.3-A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

9.11-Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas,

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folhas de Respostas ou de Redação ou Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas e de Redação;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.

9.12-Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e as Folhas de Respostas e de Redação.

9.13-Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 5.16.2 deste Edital.

9.14-No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10-DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO, CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1-As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

10.2-A soma das notas das Provas Objetivas valerá 10 (dez) pontos.

10.2.1-Cada questão terá igual valor, independentemente do número de Provas Objetivas.
10.2.2-O cálculo da Nota das Provas Objetivas será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

10.2.3-O valor da Nota das Provas Objetivas será arredondado para 4 casas decimais.

10.3-A Prova de Redação será avaliada, isoladamente, por dois examinadores e a nota será calculada por meio do resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um.

10.3.1-As notas das Provas de Redação serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

10.3.2-Se as notas atribuídas à prova referida no item anterior divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.

10.3.3-O valor da Nota da Prova de Redação será arredondado para 4 casas decimais.

10.4-Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Redação que

a) estiver em branco;

b) for redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo na Folha de Redação;

c) for redigida de forma ilegível;

d) for redigida com lápis grafite ou lapiseira ou outra caneta que não seja de tinta preta;

e) contiver quantidade de linhas inferior ao determinado na proposta de redação;

f) for redigida em versos;

g) fugir ao tema ou à proposta da redação;

h) contiver identificação do candidato fora do espaço reservado para esse fim.

10.5-A expectativa de resposta da Prova de Redação será disponibilizada no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do resultado da respectiva prova.

10.6-A nota da Prova de Títulos assumirá valor entre 0 (zero) e 10 (dez), atribuído de acordo com os critérios de pontuação definidos no quadro do subitem 8.3

10.6.1-O candidato que não enviar a documentação no prazo definido no Anexo I - Cronograma, receberá nota zero na Prova de Títulos.

~~Ø candidato que não enviar a documentação no ato da inscrição, receberá nota zero na Prova de Títulos.~~

10.7-Será eliminado do Concurso o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

a) não obtiver nota mínima 5,0 (cinco) no conjunto das Provas Objetivas (NPO) e, no mínimo, 1 acerto em cada uma das provas objetivas;

b) não obtiver nota mínima 6,0 (seis) na Prova de Redação (NR);

c) não estiver inserido no grupo de candidatos referido no quadro do item 8.3;

d) identificar-se em qualquer espaço além daquele reservado para esse fim, na Folha de Redação;

e) preencher a Folha de Respostas e/ou de Redação com lápis grafite (ou lapiseira) ou com caneta que não seja na cor preta.

10.8-A Nota Final (NF) para os candidatos não eliminados será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = (NPO \times 0,50) + (NR \times 0,30) + (NPT \times 0,20),$$

onde: NPO é a Nota da Prova Objetiva, NR é a Nota da Prova de Redação; e NPT é a Nota da Prova de Títulos.

10.9-O valor da Nota Final será arredondado para 4 casas decimais.

10.10-O resultado final do concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, classificados pela ordem decrescente da Nota Final.

10.11-Em caso de empate na Nota Final, para o mesmo cargo, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

a) idade igual ou superior a 60 anos na data da publicação do resultado final preliminar, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

b) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;

c) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais;

d) idade;

e) sorteio público.

11-DOS RECURSOS

11.1-O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, abrir um ticket escolhendo a opção de ajuda "Interposição de Recurso";

b) preencher, integralmente, o Formulário Eletrônico de acordo com os campos nele constante;

c) anexar, caso necessário, documento comprobatório justificando o recurso;

d) clicar em "Criar Chamado".

11.2-O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

11.3- Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio www.comperve.ufrn.br, a partir das 18h do dia seguinte à aplicação da respectiva prova.

11.4-O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das

Provas Objetivas poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e salvar o Comprovante de Solicitação.

11.4.1-O Gabarito Oficial Definitivo, o resultado das Provas Objetivas e o Parecer da Banca de Revisão serão disponibilizados, no sítio da Comperve, na data prevista no Anexo I deste Edital.

11.4.2-Havendo alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.4.3-Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) da pontuação da prova.

11.4.4-Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio da Comperve, na data da divulgação do resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo).

11.5-O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e cópia da sua Prova Discursiva (Redação), no sítio da Comperve, por um período de 48 (quarenta e oito) horas e por um período de 72 (setenta e duas) horas, respectivamente, contadas a partir da divulgação do respectivo resultado da prova.

11.6-O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova Discursiva (Redação) poderá fazê-lo em até 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

11.7-O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação do fenótipo na entrevista de heteroidentificação e/ou contra o resultado da inspeção médica para candidatos com deficiência, poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

11.8-As respostas aos recursos impetrados serão disponibilizadas somente ao próprio candidato, no sítio da Comperve, nas datas prováveis estabelecidas no Anexo I - Cronograma.

11.9-Não serão aceitos quaisquer recursos que:

a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

b) forem impetrados fora do prazo estabelecido neste Edital;

c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;

d) apresentem preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;

e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.

11.10-A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

11.11-Em hipótese alguma, será aceita revisão de recursos ou recurso do recurso.

12-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1-Pedidos de impugnação deste edital deverão ser feitos até 3 (três) dias úteis após publicação do Edital, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço:

<http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>.

12.1.1-Publicação de respostas às impugnações ao Edital, caso existentes, dar-se-ão em até 10 (dez) dias contados após o prazo de impugnação do Edital. Caso este prazo coincida com dia não útil, será dado no primeiro dia útil seguinte.

12.2-O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da sua homologação, prorrogável por igual período, conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Natal.

12.3-Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

12.4-Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

12.5-O provimento dos cargos ficará a critério e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Natal.

12.6-As pessoas com deficiência aprovadas e classificadas, quando houver, serão convocadas para nomeação nas vagas a elas reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

12.7-A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do Cargo.

12.8-No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

12.9-O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado à Prefeitura Municipal de Natal até

o dia útil anterior à data da posse.

12.10-As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

12.11-É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

12.11.1-O candidato deverá solicitar atualização de dados à Comperve até a data da publicação do Resultado Final do concurso. Após esta data, o candidato deverá solicitar atualização de dados cadastrais à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal do Natal.

12.11.2-Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus endereços e telefones.

12.12-O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos como condição para sua posse:

- a) foto facial - colorida e recente;
- b) título de eleitor;
- c) documento de identidade com foto (emitida a menos de 10 anos);
- d) comprovante de regularização do CPF na receita federal;
- e) certidão de nascimento ou casamento;
- f) reservista (sexo masculino);
- g) diploma exigido para o cargo;
- h) ~~carteira do conselho (cargos que tenham conselho da categoria);~~ (Texto suprimido pela segunda retificação do Edital).
- i) pis ou pasep;
- j) comprovante residência de água ou energia elétrica (não é necessário ser o titular);
- k) cartão banco do brasil (parte com os dados bancários) caso não tenha, após a posse, será fornecida declaração para abertura da conta;
- l) certidão de antecedentes criminais - Tribunal Regional Eleitoral;
- m) certidão de antecedentes criminais - Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;
- n) certidão de antecedentes criminais - Tribunal de Justiça Federal (emitido pelo site da polícia federal).

12.13-Com base no Artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a

12.14-Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

12.15-Os casos omissos serão resolvidos pela Comperve, juntamente com a Comissão de Concurso.

12.16-Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

12.17-Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

12.18-Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

Natal/RN, 25 de novembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito do Município de Natal

ANEXO I - CRONOGRAMAS

PARA TODOS OS CARGOS	
Evento	Data/Período
Apresentação de impugnação ao Edital de abertura da certame	Até 3 dias úteis após publicação do Edital
Divulgação dos Programas de Estudo	Até o dia 14 de novembro de 2024
Período de inscrição	De 25 de novembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024
Período de solicitação de isenção	De 25 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024
Divulgação do resultado do pedido de isenção	Na data provável de 06 de dezembro de 2024
Interposição de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	Até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Resposta aos recursos interpostos contra o indeferimento da isenção	Na data provável de 12 de dezembro de 2024
Pagamento da taxa de inscrição	De 25 de novembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024
Divulgação das inscrições válidas	Na data provável de 19 de dezembro de 2024
Resultado do pedido de atendimento especial	Na data provável de 30 de dezembro de 2024
Interposição de recurso contra o indeferimento do pedido de atendimento especial	Até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Respostas aos recursos interpostos contra o indeferimento do pedido de atendimento especial	Na data provável de 07 de janeiro de 2025
PARA O CARGO DE PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
Evento	Data/Período
Divulgação dos locais de provas	Na data provável de 08 de janeiro de 2025

Aplicação das provas escritas	No dia 12 de janeiro de 2025
Período para envio da documentação comprobatória para pontuação na Prova de Títulos	De 12 de janeiro de 2025 a 26 de janeiro de 2025
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	Duas horas após o término da aplicação da Prova Escrita
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da prova Objetiva	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar.
Resposta aos recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar, divulgação do Resultado da Prova Objetiva e do Gabarito Oficial Definitivo	Na data provável de 24 de janeiro de 2025
Consulta à cópia da Folha de Resposta	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Definitivo
Divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação)	Na data provável de 03 de fevereiro de 2025
Consulta à cópia da Prova Discursiva (Redação)	Até 72 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação)
Interposição de recursos contra o Resultado da Prova Discursiva (Redação)	Até 72 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação)
Resposta aos recursos interpostos contra o Resultado da Prova Discursiva (Redação)	Na data provável de 14 de fevereiro de 2025
Divulgação do Resultado da Análise de Títulos	Na data provável de 06 de fevereiro de 2025
Interposição de recursos contra o Resultado da Análise de Títulos	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Análise de Títulos
Resposta aos recursos interpostos contra o Resultado da Análise de Títulos	Na data provável de 14 de fevereiro de 2025
Resultado Final Preliminar	Na data provável de 17 de fevereiro de 2025
Edital de convocação para entrevistas de heteroidentificação e de avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Na data provável de 18 de fevereiro de 2025
Período de realização das entrevistas de heteroidentificação e de avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	De 20 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado das entrevistas de heteroidentificação e da avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Na data provável de 26 de fevereiro de 2025
Interposição de recursos contra o resultado das entrevistas de heteroidentificação e da avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado
Resultado Final	Na data provável de 06 de março de 2025
Homologação do resultado final do concurso para o cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental	Na data provável de 10 de março de 2025
PARA OS DEMAIS CARGOS	
Divulgação dos locais de provas	Na data provável de 22 de janeiro de 2025
Aplicação das provas escritas	Na data provável de 26 de janeiro de 2025
Período para envio da documentação comprobatória para pontuação na Prova de Títulos	De 26 de janeiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2025
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	Duas horas após o término da aplicação da Prova Escrita
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da prova Objetiva	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar.
Resposta aos recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar, divulgação do Resultado da Prova Objetiva e do Gabarito Oficial Definitivo	Na data provável de 07 de fevereiro de 2025
Consulta à cópia da Folha de Resposta	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Definitivo
Divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação)	Na data provável de 17 de fevereiro de 2025
Consulta à cópia da Prova Discursiva (Redação)	Até 72 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação)
Interposição de recursos contra o Resultado da Prova Discursiva (Redação)	Até 72 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação)
Resposta aos recursos interpostos contra o Resultado da Prova Discursiva (Redação)	Na data provável de 28 de fevereiro de 2025
Divulgação do Resultado da Análise de Títulos	Na data provável de 20 de fevereiro de 2025
Interposição de recursos contra o Resultado da Análise de Títulos	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Análise de Títulos
Resposta aos recursos interpostos contra o Resultado da Análise de Títulos	Na data provável de 28 de fevereiro de 2025
Resultado Final Preliminar	Na data provável de 07 de março de 2025

Edital de convocação para entrevistas de heteroidentificação e de avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Na data provável de 10 de março de 2025
Período de realização das entrevistas de heteroidentificação e de avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	De 12 de março de 2025 a 16 de março de 2025
Divulgação do resultado das entrevistas de heteroidentificação e da avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Na data provável de 18 de março de 2025
Interposição de recursos contra o resultado das entrevistas de heteroidentificação e da avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado
Resultado Final	Na data provável de 25 de março de 2025
Homologação do resultado final do concurso para os demais cargos	Na data provável de 27 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024

A Comissão Especial Organizadora do Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições finais do Edital Nº 001/2024 do Concurso Público para provimento de cargo de Professor do quadro permanente de servidores do Município de Natal, torna pública a segunda retificação do Edital Nº 001/2024 - Secretaria Municipal de Educação, alterando-o nos seguintes termos:
 ONDE SE LÊ:

2.4 São obrigatórios para os cargos, os seguintes requisitos:

()

2.4.3 Código 103 - Professor de Artes/Dança

Requisitos: Graduação - Licenciatura em Dança ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em dança.

LEIA-SE:

2.4 São obrigatórios para os cargos, os seguintes requisitos:

()

2.4.3 Código 103 - Professor de Artes/Dança

Requisitos: Graduação - Licenciatura em Dança ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas.

ONDE SE LÊ:

2.4 São obrigatórios para os cargos, os seguintes requisitos:

()

2.4.4 Código 104 - Professor de Artes/Artes Visuais

Requisitos: Graduação - Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Visuais.

LEIA-SE:

2.4 São obrigatórios para os cargos, os seguintes requisitos:

()

2.4.4 Código 104 - Professor de Artes/Artes Visuais

Requisitos: Graduação - Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Desenho.

ONDE SE LÊ:

8.1. Os candidatos para o cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental farão Provas Escritas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro a seguir:

ETAPA OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais	20
Conhecimentos Específicos	40
ETAPA DISCURSIVA (Redação)	De 11 a 30 linhas

LEIA-SE:

8.1. Os candidatos farão Provas Escritas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme os itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3.

8.1.1. Cargo de Professor de Língua Portuguesa - Cód 112:

ETAPA OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais (Didática: 10 questões, Legislação: 10 questões)	20
Conhecimentos Específicos	40
ETAPA DISCURSIVA (Redação)	De 11 a 30 linhas

8.1.1. Cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental - Cód 101; e Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 102:

ETAPA OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa: 10 questões; Legislação: 10 questões)	20
Conhecimentos Específicos	40
ETAPA DISCURSIVA (Redação)	De 11 a 30 linhas

8.1.1. Demais cargos:

ETAPA OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa: 5 questões; Legislação: 5 questões; Didática: 10 questões)	20
Conhecimentos Específicos	40
ETAPA DISCURSIVA (Redação)	De 11 a 30 linhas

ONDE SE LÊ:

8.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, toda e de um só vez, a documentação comprobatória para obtenção da pontuação definida no item 8.3 expedidos por instituição oficial ou reconhecida. Nos casos de Cursos de Mestrado e Doutorado, estes deverão ser reconhecidos pela CAPES.

LEIA-SE:

8.4. O candidato deverá anexar, no período definido no Anexo I - Cronograma, toda e de um só vez, a documentação comprobatória para obtenção da pontuação definida no item 8.3 expedidos por instituição oficial ou reconhecida. Nos casos de Cursos de Mestrado e Doutorado, estes deverão ser reconhecidos pela CAPES.

Onde se lê:

8.4.1. Não será aceito o envio de documentação fora do prazo de inscrição, envio de documentação complementar ou substituição de documento.

LEIA-SE:

8.4.1. Não será aceito o envio de documentação fora do prazo definido no Anexo I - Cronograma, envio de documentação complementar ou substituição de documento.

ONDE SE LÊ:

10.6.1. O candidato que não enviar a documentação no ato da inscrição, receberá nota zero na Prova de Títulos.

LEIA-SE:

10.6.1. O candidato que não enviar a documentação no prazo definido no Anexo I - Cronograma, receberá nota zero na Prova de Títulos.

ONDE SE LÊ:

11.7. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação do fenôtipo na entrevista de heteroidentificação e/ou contra o resultado da inspeção médica para candidatos com deficiência, poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

d) acessar o site da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

e) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

f) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

Leia-se:

11.7. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação do fenôtipo na entrevista de heteroidentificação e/ou contra o resultado da inspeção médica para candidatos com deficiência, poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

a) acessar o site da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

-Supressão do disposto na letra "h)" do item 12.12 - Com a presente retificação, deixa de ser exigido como documento para a posse o seguinte:

"h) carteira do conselho (cargos que tenham conselho da categoria)";

-Adendo ao Anexo I - Cronograma, para o cargo de pedagogo para educação infantil e ensino fundamental:

Período para envio da documentação comprobatória para pontuação na Prova de Títulos:

De 12 de janeiro de 2025 a 26 de janeiro de 2025

-Adendo ao Anexo I - Cronograma, para os demais cargos:

Período para envio da documentação comprobatória para pontuação na Prova de Títulos:

De 26 de janeiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2025

NATAL, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

LEILA CAROLINA CARVALHO DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 177/2024-GS/SME, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas e as competências estatuídas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município do Natal c/c art. 4º e 77 do Decreto Municipal nº 10.808, de 31 de agosto de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADRIANO JERÔNIMO LIMA DA SILVA MORAIS, matrícula nº 73.522-9, para atuar como Gestor do Contrato nº 055/2024, bem como seus aditivos, e designar o servidor JOSIAS GOMES DE LIMA, matrícula nº 66.309-3, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos, referentes ao Processo Administrativo Eletrônico SME nº 20241448610, acerca da contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos e Mobiliários.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE 234/2024

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 087/2023 - Pregão Eletrônico nº 24.016/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 2640/2022-80 - SEMAD - TCE nº 364128

PROCESSO Nº 20240049138

Contratado: EMBRAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA -CNPJ: 04.310.365/0001-29

Objeto: Aquisição de produtos para saúde

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421 - Fonte: 15000000

Elemento da Despesa: 33.90.30 - Sub-Elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 234/2024, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 1.553.325,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores, membros da Comissão de Recebimento do DLS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Gestor da Ordem de Compra: Ingrid Kesley de Moraes Leiros - Matrícula nº 73.250-8

Assinaturas:

Contratante: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde
Natal, 22 de novembro de 2024.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada da Lei nº 14.133/21, em conformidade com o parecer jurídico nº 2.209/2024, acostado aos autos, exigência do art. 75, inciso VIII, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: SMS-20241200685

OBJETO: Contratação Emergencial de Empresa Prestadora de Serviços de locação de equipamentos médicos.

CREDORES:

CENTRAL DE LAUDOS E SERVICOS LTDA-CNPJ nº 11.897.718/0001-49

Endereço: Rua Dezesseis, 1186, Bairro Parque Piauí II, CEP.: 65.636-430, Timon/MA.

Valor Total: R\$ 4.392.000,00 (quatro milhões trezentos e noventa e dois mil reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 10.302.146.2-315

Fonte: 17063110

Elemento de Despesa: 33.90.39-Sub-elemento: 36-Valor: 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais)

Atividade: 10.302.146.2-192

Fonte: 15000000

Elemento de Despesa: 33.90.39-Sub-elemento: 36

Valor: 4.026.000,00 (Quatro milhões e vinte e seis mil)

Reconhecimento: Águida Maria Figueiredo de Barros - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Chilon Batista de Araújo Neto - Secretário Municipal de Saúde - Matrícula nº 73.107-0

Natal, 22 de novembro de 2024

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 039/2024, no Diário Oficial do Município, de 21 de Novembro de 2024, página 06, alteração de objeto.

ONDE SE LÊ:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 039/2024 Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 039/2024, Processo administrativo eletrônico nº 20241625449 do tipo menor preço por VALOR GLOBAL, tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma da Rampa Externa do Hospital dos Pescadores, localizado à Rua São João de Deus, nº 80, Rocas, Natal/RN, CEP.: 59.010-775, conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste edital e Projeto Básico. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 21/11/2024 e 27/11/2024 até às 08:00:00 hrs e a etapa de lances ocorrerá dia 27/11/2024 das 08:01:00 às 14:01:00 hrs. Dúvidas e envio de propostas deverão ser feitas exclusivamente através do Link

(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-saudede-natal-1708/de-sms-039-2024-2024-349879>). Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030. Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal Natal/RN, 19 de Novembro de 2024. LEIA-SE:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 039/2024 Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 039/2024, Processo administrativo eletrônico nº 20241625449 do tipo menor preço por VALOR GLOBAL, tendo como Objeto: Contratação emergencial de agente de integração para operacionalização do programa de Estágio Não Obrigatório da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, mediante concessão de Bolsa-Auxílio e Auxílio-Transporte, através de pagamento centralizado ao agente de integração, a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições de educação superior e de ensino médio, vinculados à estrutura do ensino público e particular, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 21/11/2024 e 29/11/2024 até às 08:00:00 hrs e a etapa de lances ocorrerá dia 29/11/2024 das 08:01:00 às 14:01:00 hrs. Dúvidas e envio de propostas deverão ser feitas exclusivamente

através do link

(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-saudede-natal-1708/de-sms-039-2024-2024-349879>). Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque.

Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal Natal/RN, 22 de Novembro de 2024.

Retificação: Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde.

Natal/RN, 22 de Novembro de 2024

**Republicado por incorreção do objeto.

AVISO DE ANULAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN, situado à Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, 1º Piso, Natal – RN, torna público a Anulação do Termo de Dispensa de Licitação nº 036/2024 – Processo nº 20241200685 – OBJETO: Contratação Emergencial de empresa prestadora de Serviços de locação de equipamentos médicos, publicado no Diário Oficial nº 5585 de 21 de novembro de 2024, página 07

Reconhecimento:

Águida Maria Figueiredo de Barros – Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Chilon Batista de Araújo Neto – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 22 de novembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 076/2024-GS/SEMUT.NATAL(RN), 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o servidor DIOGO BARBOSA DE ALMEIDA, matrícula nº. 44.649-1, para desempenhar suas atividades funcionais no Setor de Fiscalização do ITIV – SEFIT.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

POLYANNA VARELA DE AZEVEDO

SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 126/2024 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 19/11/2024:

Processo: nº 20241225769 – RCL/ ISS autônomo

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: MOISES ANDRADE DE FARIAS QUEIROZ

Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Ex-Ofício

Relatora: Conselheira Clivanir Cassiano de Oliveira

ACÓRDÃO Nº 314/2024-TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTOS DE ISS AUTÔNOMO. COMPROVADO AUSÊNCIA DE FATO GERADOR. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos conselheiros, em conhecer do Recurso Ex-Ofício e negar-lhe provimento, para julgar PROCEDENTE a reclamação, em consonância com o parecer verbal da Procuradoria Municipal, nos termos do voto da Relatora.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 19 de novembro de 2024 .

Processo nº: 20210051603 – RCL/ISS autônomo

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: MAKRAM GIRES ELALI

Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº. 315 /2024 – TATM-EMENTA:TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL REALIZADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE DO VALOR VENAL OBTIDO, OBSERVANDO-SE O VALOR DE MERCADO DE IMÓVEIS SEMELHANTES. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA

INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex-offício e em negar-lhe provimento para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.
Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 19 de novembro de 2024.

Processo nº: 20241064641 - RCL/IPTU e Taxa de Lixo

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: MARIA ELIZABETE DE SOUZA

Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Weligthon Moreira de Almeida

ACÓRDÃO Nº 316/2024 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO IPTU/TLP. RECLAMANTE AFASTADA DO POLO PASSIVO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA NO PERÍODO RECLAMADO. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO JURÍDICO TRIBUTÁRIO ENTRE A RECLAMANTE E O FISCO MUNICIPAL EM RELAÇÃO AOS SEQUENCIAIS Nº 19092075 e 91592160. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. CANCELAMENTO DOS DÉBITOS RECLAMADOS.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, à unanimidade de votos dos Conselheiros, em conhecer do recurso de ofício interposto e em negar-lhe provimento, confirmando a decisão de 1ª instância, para julgar PROCEDENTE a reclamação nos termos do voto do relator, e em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Municipal.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 19 de novembro de 2024.

Natal, 22 de Novembro de 2024.

Clarice Dantas Revoredo -Secretária/ TATM – Mat. 70.855-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20241009845	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL MARLINDO POMPEU - A.C.M.P
20210772521	JOSÉ UMBERTO AZEVEDO DE FRANCA
20210557922	CICERA VITORINO DA SILVA

Natal, 22 de Novembro de 2024

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20210365918	ECI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A
20210260210	G T I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
20210614756	OLINTO GOMES
20210375085	CLARO S.A.
20210518412	A C F DAMASCENA
20210745001	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO RIO GRANDE DO NORTE

Natal, 22 de Novembro de 2024.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA IMPROCEDENTE o auto de infração ambiental referente ao Processo Administrativo abaixo relacionado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20210292848	PAIVA GOMES & COMPANHIA S/A

Natal, 22 de Novembro de 2024.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 203/2024

Processo:20240046678

Nome do Credor: COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-828 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Norte. Fonte: 15000000 Anexo: 8 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Objeto: A presente despesa tem por objeto o pagamento das despesas com serviços prestados pela COSERN – Companhia Enérgica do Rio Grande do Norte para os órgãos desta Secretaria, relativos ao empenho estimativo complementar para o exercício de 2024.

Valor Total: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 08 de novembro de 2024.

Data da Assinatura: 11 de novembro de 2024.

Signatários: Ana Paula Andrade Mendes- Secretária Adjunta de Administração Geral-SEMTAS/PMN ; NATALIA MARIA DE SOUZA LIMA – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 204/2024

Processo:20240046678

Nome do Credor: COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-829 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Sul. Fonte: 15000000 Anexo: 8 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Objeto: A presente despesa tem por objeto o pagamento das despesas com serviços prestados pela COSERN – Companhia Enérgica do Rio Grande do Norte para os órgãos desta Secretaria, relativos ao empenho estimativo complementar para o exercício de 2024.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 08 de novembro de 2024.

Data da Assinatura: 11 de novembro de 2024.

Signatários: Ana Paula Andrade Mendes- Secretária Adjunta de Administração Geral-SEMTAS/PMN ; NATALIA MARIA DE SOUZA LIMA – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 205/2024

Processo:20240046678

Nome do Credor: COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.324.196/0001-81

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-830 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Oeste. Fonte: 15000000 Anexo: 8 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Objeto: A presente despesa tem por objeto o pagamento das despesas com serviços prestados pela COSERN – Companhia Enérgica do Rio Grande do Norte para os órgãos desta Secretaria, relativos ao empenho estimativo complementar para o exercício de 2024.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 08 de novembro de 2024.

Data da Assinatura: 11 de novembro de 2024.

Signatários: Ana Paula Andrade Mendes- Secretária Adjunta de Administração Geral-SEMTAS/PMN ; NATALIA MARIA DE SOUZA LIMA – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 166/2024

Processo:20241664215

Nome do Credor: UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA-CNPJ:10.685.202/0001-78

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

CÓDIGO DE ATIVIDADE 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

Objeto: Aquisição de Camiseta feminina e/ou masculina adulta, 100% algodão, cor a definir, gola U. Com estampa na frente e/ou atrás a definir. Tamanhos a definir (P, M, G, GG, EG)

Valor Total: R\$ 4.558,00 (Quatro mil Quinhentos e cinquenta e oito reais)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 22 de novembro de 2024.

Data da Assinatura: 22 de novembro de 2024.

Signatários: Ana Paula Andrade Mendes- Secretária Adjunta de Administração Geral- SEMTAS/ PMN ; NATALIA MARIA DE SOUZA LIMA – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 167/2024

Processo:20241664193

Nome do Credor: RAMON F DE OLIVEIRA LTDA-CNPJ:32.759.332/0001-40

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

CÓDIGO DE ATIVIDADE 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo Subelemento de Despesa: 3.33.90.30-23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

Objeto: Aquisição de Camiseta feminina e/ou masculina adulta, 100% algodão, cor a definir, gola U. Com estampa na frente e/ou atrás a definir. Tamanhos a definir (P, M, G, GG, EG) Valor Total: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Prazo de Execução: imediata

Data de Emissão: 22 de novembro de 2024.

Data da Assinatura: 22 de novembro de 2024.

Signatários: Ana Paula Andrade Mendes- Secretária Adjunta de Administração Geral- SEMTAS/ PMN ; NATALIA MARIA DE SOUZA LIMA – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 63 Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 63, Processo administrativo eletrônico nº 20241557451 do tipo menor preço tendo como Objeto: a contratação de empresa especializada em adesivação automotiva total, de modo a atender as necessidades do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária/DGEAES pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme o Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 25/11/2024 às 8:00 até 28/11/2024 às 8:00 e a etapa de lances ocorrerá neste dia 28/11/2024 às 8:01 até 14:01 no site Portal de Compras Públicas

(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-de-trabalho-e-assistencia-social-de-natal-3676/de-20241557451-2024-2024-350500>). Dívidas poderão ser solicitadas ao setor de compras e abastecimento, localizada na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200 – NATAL/RN e/ou (compras4.semtas@gmail.com) contato telefone (84) 3232.6645.

Polyana Alves da Mota Medeiros-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 096/2024-STTU/GS, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO o Art. 12-B da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que determina a reserva de 10% (dez por cento) das vagas para condutores com deficiência na outorga de exploração de serviço de táxi;

CONSIDERANDO a prolação de sentença no processo judicial nº. 0900285-02.2022.8.20.5001, com tramitação junto à 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, que determinou ao Município do Natal, que no prazo de 6 (seis) meses, garanta a implementação do percentual de 10% (dez por cento) das permissões e/ou outorgas de exploração dos Serviços de táxis para condutores com deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar, na forma do texto em anexo, parte integrante desta Portaria, Edital do Chamamento Público para outorga de 101 (cento e uma) permissões para exploração do Serviço de Transporte de Passageiros em Táxi, para condutores com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 12.587/12.

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Organização do Chamamento Público, com a atribuição de organizar o recebimento e análise da documentação de habilitação protocolada pelos interessados.

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I-Walter Pedro da Silva;

II-Guto Giovanni de Oliveira Castro;

III-André Luiz de Medeiros;

IV-Luzia Fernandes Campos Formiga; e

V-Nadja Soares Maia.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º A Comissão, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o efetivo início das operações pelos permissionários.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OUTORGA DE PERMISSÕES A CONDUTORES COM DEFICIÊNCIA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM TÁXI DO MUNICÍPIO DO NATAL.

CONSIDERANDO o Art. 12-B da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que determina a reserva de 10% (dez por cento) das vagas para condutores com deficiência na outorga de exploração de serviço de táxi, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana -STTU vem realizar o CHAMAMENTO PÚBLICO para outorga de 101 (cento e uma) autorizações para exploração do Serviço de Transporte de Passageiros em Táxi.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Chamamento Público objetiva a seleção de novos autorizatários para preenchimento de 101 (cento e uma) VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, no Serviço de Transporte de Passageiros em Táxi no município do Natal.

Art. 2º O presente Edital tem como fundamento as disposições das Leis nº. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), das Resoluções do Contran, Lei Federal nº. 12.587/2012 e do Decreto nº. 2.954/1984 que regula e disciplina a prestação de Serviços de Transporte Individual de Passageiros por Taxi no Município de Natal/RN.

Art. 3º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme a Lei Federal nº 13.146/15, o Decreto Federal nº 3.298/99, a Lei Estadual nº 11.122/2022 e o Decreto Estadual nº 30.365/2021.

Art. 4º A comprovação da Deficiência dar-se-á por meio de documento médico atestando sua condição.

Art. 5º É vedada a transferência, inter vivos ou causa mortis, das AUTORIZAÇÕES outorgadas através do presente Edital.

Art. 6º Será outorgada UMA única AUTORIZAÇÃO pelo Poder Público Municipal para cada Candidato classificado nesta seleção para prestar o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, sendo vedada a co-AUTORIZAÇÃO.

Art. 7º Para cada AUTORIZAÇÃO outorgada haverá o cadastramento de apenas UM único veículo, que deverá ser apresentado no momento da vistoria.

Art. 8º Os veículos a serem utilizados na autorização deverão obedecer às disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro e nas normas expedidas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, às demais posturas locais, bem como às especificações mínimas para a modalidade do serviço estabelecidas na legislação municipal.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 9º É admitida a participação de qualquer Pessoa Física com Deficiência que satisfaça integralmente as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 10. Não poderão participar do presente chamamento as pessoas que:

Estejam impedidas de contratar com a administração pública e/ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

Foram aposentadas por invalidez;

Portadoras de CNH na condição de Permissão para Dirigir.

Art. 11. Os interessados deverão apresentar veículos adaptados para o exercício da profissão, necessariamente na cor "BRANCA", que atendam as especificações contidas neste edital.

DA ENTREGA DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 12. A Pessoa com Deficiência interessada deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU), situada na Rua Almino Afonso nº 55, bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59.012-010, no período entre 13 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2025, das 08h00min às 14h00min, e protocolar envelope lacrado, com folha de rosto nos moldes do Anexo I, contendo, em seu interior a documentação de habilitação especificada no art. 14.

Art. 13. Não será levada em consideração a documentação entregue em data, local e/ou horários diferentes dos especificados no artigo anterior.

Art. 14. A documentação de habilitação compreende obrigatoriamente os seguintes documentos:

Cópia da Carteira de Identidade/ Registro Geral (RG) e Comprovante de Situação Cadastral Regular no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

Carteira Nacional de Habilitação definitiva, categorias "B", "C", "D" ou "E", com a observação que Exerce Atividade Remunerada – EAR;

Documento médico atestando ser Pessoa com Deficiência;

Comprovante de residência do Município de Natal/RN, com data não superior a 90 (noventa) dias;

Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) de sua propriedade, ou

Certificado de Registro do Veículo (CRV) preenchido e reconhecido firma em cartório ou

DUT digital comprovando a aquisição de veículo;

Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos junto à Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Estadual;

Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal;

Certificado de Conclusão de Curso de Capacitação para Taxista; e

Atestado médico que comprove estar em condições físicas e mentais para exercer a atividade de taxista, emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data da entrega da documentação;

Art. 15. Não será recebida documentação para habilitação e classificação encaminhada por via postal ou por e-mail, ou ainda envelopes incompletos, rasurados ou abertos.

Art. 16. Após a entrega do envelope não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação dos documentos apresentados;

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 17. Decorrido o prazo estabelecido no art. 12, a Comissão de Organização do Chamamento Público terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis, para proceder à análise e classificação dos permissionários, de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos neste edital.

Art. 18. Serão desclassificadas as solicitações de credenciamento que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos referidos no art. 14.

Art. 19. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a entrega posterior de documentação complementar que deveria constar no envelope por ocasião da sua entrega, depois de decorrido o prazo estabelecido no art. 12.

Art. 20. Os proponentes serão classificados de acordo com a pontuação obtida, sendo distribuídos, para tanto, 250 (duzentos e cinquenta) pontos, observados os seguintes critérios:

Critério ano de fabricação do veículo, a ser comprovado mediante o CRLV apresentado, sendo o proponente pontuado em consonância com o estabelecido na tabela abaixo:

ANO DE FABRICAÇÃO	
2022 a 2024	100 pontos
2019 a 2021	75 pontos
2016 a 2018	50 pontos
2013 a 2015	25 pontos
2012 ou mais antigos	00 pontos

Critério de tempo efetivo de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor:

TEMPO DE CNH DO CONDUTOR	
Mais de 12 anos	100 pontos
Mais de 9 a 12 anos	80 pontos
Mais de 6 a 9 anos	60 pontos
Mais de 3 a 6 anos	40 pontos
De 1 a 3 anos	20 pontos

Critério Pontuação por (in)observância das Normas de Trânsito, tendo como referência o período de um ano, no que se refere à ausência de penalidades aplicadas pelos órgãos de trânsito, a ser comprovada mediante documento emitido pelo DETRAN ou obtido pelo website do órgão na internet, entre a data da publicação deste Chamamento Público e a data limite para entrega da solicitação de credenciamento. Em sendo positiva a pontuação do prontuário, este documento deverá discriminar a(s) infração(ões) cometida(s).

DESCRIÇÃO	
Ausência de pontuação na CNH por infração de trânsito	50 pontos
Apenas uma multa de trânsito, com até 05 pontos na CNH	30 pontos
Mais de uma multa de trânsito, com mais de 05 pontos na CNH, até o limite de 10 pontos na CNH	10 pontos
Mais de uma multa de trânsito, com mais de 10 de pontos na CNH	Sem pontuação

Art. 21. Em caso de empate na ordem de classificação, será dada prioridade ao permissionário de maior idade.

Art. 22. Permanecendo o empate entre os Candidatos, ultrapassados os critérios de desempate dispostos acima, será realizado sorteio em sessão pública, previamente divulgada e publicada no Diário Oficial do Município, constando a ampla e geral convocação de todos os Candidatos.

DA PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 23. Decorrido o prazo previsto no art. 17, a Comissão de Organização do Chamamento Público fará publicar imediatamente, no Diário Oficial do Município, a listagem com a ordem de classificação, informada de acordo com pontuação atingida por cada permissionário, nos termos do Edital.

DOS RECURSOS

Art. 24. Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados no setor de Protocolo da STTU no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da listagem com a ordem de classificação no Diário Oficial do Município.

Art. 25. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará à autoridade superior.

Art. 26. Os recursos serão dirigidos à Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, para decisão que será proferida no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 27. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Chamamento Público, aquele que, tendo-o aceito sem objeções, venha após a entrega da solicitação de credenciamento apontar falhas ou incorreções. Qualquer alegação posterior a esse respeito, não terá efeito de recurso perante a Municipalidade.

Art. 28. Os recursos interpostos contra as decisões de habilitação ou de inabilitação e de julgamento do credenciamento terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO E DA OUTORGA DA AUTORIZAÇÃO

Art. 29. Após o efetivo cadastramento dos Candidatos que cumpriram as condições, requisitos especificações e exigências para ingresso no Sistema, estabelecidos no Decreto Municipal nº 2.954/84 e neste Edital, observado o quantitativo de AUTORIZAÇÕES disposto no presente instrumento, NÃO havendo recurso ou após o julgamento dos recursos porventura apresentados, o presente credenciamento de pessoas físicas para outorga de AUTORIZAÇÃO para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Taxi será homologado pela Secretária Municipal de Mobilidade (STTU).

Art. 30. Homologado o presente Chamamento, o Município do Natal, através da Secretária

Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, outorgará aos Credenciados, AUTORIZAÇÃO para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Taxi, no Município de Natal.

Art. 31. A AUTORIZAÇÃO é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, mediante o qual a Administração Pública Municipal, outorga, em caráter pessoal e intransferível.

Art. 32. Será outorgada UMA única AUTORIZAÇÃO pelo Poder Público Municipal para cada Credenciado. Art. 33. O Município do Natal, por intermédio da STTU, tornará público, mediante publicação no Diário Oficial do Município a homologação do presente Chamamento e relação dos Credenciados, autorizados para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Taxi, no Município de Natal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do aviso do Chamamento Público, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

Art. 35. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica da STTU, facultada a remessa à Procuradoria Geral do Município.

Art. 36. Para dirimir controvérsias, decorrentes do presente Chamamento Público, o foro competente é o da Comarca de Natal/RN.

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Julgadora do Edital de Chamamento

Eu, _____ (Nome Completo), _____ (profissão), inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____

_____ (endereço), venho SOLICITAR

MEU CREDENCIAMENTO e apresentar os documentos de habilitação e classificação ao Edital de Chamamento, que tem como objeto selecionar pessoas físicas com deficiência para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Taxi no Município do Natal, mediante outorga de AUTORIZAÇÃO pelo Município do Natal, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, obedecidas as condições estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº. 12.587/2012 e no Decreto Municipal nº. 2.954/1984.

DECLARO conhecimento de todas as condições, requisitos, especificações e exigências para ingresso no Sistema de Taxi, estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº. 12.587/2012 e no Decreto Municipal nº. 2.954/1984, e me responsabilizo civil e criminalmente por todas as informações por mim declaradas.

Natal/RN, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato Solicitante)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

*EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2023

Processo n.º 20231092293.

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.

Contratada: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

CNPJ: 02.567.270/0001-04

Objeto: Prorrogar o contrato n.º 21/2023, processo administrativo n.º 20231092293.

Vigência: 04 de outubro de 2024 até 04 de outubro de 2025.

*Valor: R\$ 212.265,36 (duzentos e doze mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavo).

Fundamentação legal: O fundamento legal da presente renovação é celebrado com base nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico, conforme consta nos autos do processo Administrativo.

Data da assinatura: 01 de outubro de 2024.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago, pela contratante; e Jonas Alves da Silva, pela contratada.

*Replicado por incorreção.

*EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 21/2023.

Processo n.º: 20231092293;

Contratado: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI;

Endereço: Rua Tiradentes, 259, Sala 508, Centro, Mossoró/RN;

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA;

Base Legal: A alteração do valor do presente contrato encontra respaldo jurídico no artigo

65, § 1º e §8º da Lei nº 8.666/93.

Objeto: a alteração do valor do contrato constante na Cláusula Segunda, referente a repactuação salarial, do Contrato nº 21/2023, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, do Sindicato das Secretárias e Secretários do Rio Grande do Norte – SINSERN e Sindicato Patronal das Empresas Prestadoras de Serviço – SINDPREST

*Valor da Repactuação: R\$ 69.604,96 (sessenta e nove mil seiscentos e quatro reais e noventa e seis centavos).

Data da assinatura: 18 de novembro de 2024.

Assinatura: SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO – Secretária Municipal De Planejamento – SEMPLA/PMN.

*Replicado por incorreção.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 012/2024

FUNDAMENTO LEGAL ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em organização de eventos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA) da cidade do Natal/RN no evento Fórum Negócios.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei n.º 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> até as 08:00 do dia 27 de novembro de 2024. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Secretaria-Municipal-de-Planejamento-de-Natal-3229/DE-013-2024-2024-350482>

Mais informações na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59.025-270, por meio do endereço eletrônico (usag.sempla@natal.rn.gov.br) e/ou telefone: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 22 de novembro de 2024.

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR.

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas referente ao serviço de terceirização contínua, conforme portaria nº 006/2022, com utilização de profissionais (ASG, ASSISTENTE TÉCNICO SECRETARIADO, ENTRE OUTROS), obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, compete os serviços de iluminação, cemitérios, mercados, feiras livres, paisagismo, manutenção de praças, canteiros, além de concessões, permissões e autorizações de espaços públicos, todos estabelecidos na Lei Complementar nº 141/2014, mostrando-se como requisito indispensável à oferta de serviços dos usuários da municipalidade.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor abaixo descrito, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de serviços urbanos, referente ao serviço de terceirização contínua, conforme portaria nº 006/2022, com utilização de profissionais (ASG, ASSISTENTE TÉCNICO SECRETARIADO, ENTRE OUTROS).

PROCESSOS	INTERESSADOS	NF/faturas	VALOR
013411/2018-12	SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.	40831/2024	R\$ 30.043,61
013411/2018-12	SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.	41047/2024	R\$ 315.054,04

Em seguida, publique-se.

Natal, 18 de novembro de 2024.

ADSON SOARES DE AZEVEDO-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 03/2022

Processo Nº: 20220178666

Contratante: Secretaria Municipal de Turismo – SETUR - CNPJ 08.241.747/0009-09

Contratada: CS BRASIL FROTAS S/A, CNPJ 27.595.780/0001-16

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência contratual, conforme disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1- O presente aditivo terá vigência de 04 (três) meses, com termo inicial em 16 de novembro de 2024 e término em 15 de março de 2025.

2.2- Pela execução do objeto do presente contrato, com isenção de renovação de frota, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$1.888,15 (mil oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), totalizando o valor global de R\$7.552,60 (sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

ASSINATURAS

OHANA COSTA FERNANDES – Secretária Municipal de Turismo – SETUR

CONTRATANTE

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO e PAULO ROBERTO TEIXEIRA -CS BRASIL FROTAS S/A, CNPJ 27.595.780/0001-16-CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 77/2024 – GS/SECULT DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 67/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa RAIMUNDO ROBERTO MORHY BARBOSA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.627.886/0001-91, referente ao processo administrativo nº SECULT-20241681934.

Art. 2º – Designar o servidor(a) MARIANA TOMAZ PEDROZA, de Matrícula 69.276-0, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 67/2023, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e a empresa RAIMUNDO ROBERTO MORHY BARBOSA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.627.886/0001-91, referente ao processo administrativo nº SECULT-20241681934.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 21 de novembro de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Secretária Municipal de Cultura Interina.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024

Nº do processo: SECULT-20241681934

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: RAIMUNDO ROBERTO MORHY BARBOSA

Objeto: Contratação da empresa RAIMUNDO ROBERTO MORHY BARBOSA, inscrita no CNPJ nº 26.627.886/0001-91, referente apresentação musical de Beto Barbosa e banda, no Natal em Natal, que acontecerá na Orla de Ponta Negra, próximo a Rua Francisco Gurgel, 9125, Ponta Negra, Natal/RN, no dia 31 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Vigência: Até 20 de janeiro de 2025 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento.

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Assinaturas:

DANIELLE ARAÚJO MAFRA – SECULT

RAIMUNDO ROBERTO MORHY BARBOSA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20241681462

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: A PRAIA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Objeto: Contratação da empresa A PRAIA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.101.578/0001-83, referente apresentação musical da banda Cheiro de Amor, no Natal em Natal, que acontecerá na Rua Francisco Ivo, s/n, próximo ao Mercado Público da Redinha, Redinha, Natal/RN, no dia 31 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Natal, 21 de novembro de 2024.

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – Diretora de Políticas Culturais – SECULT

Ratificação: Danielle Mafra – Secretária Interina – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20241681438

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA

Objeto: Contratação da empresa GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.402.019/0001-27, referente apresentação musical da banda Cavaleiros do Forró, no Natal em Natal, que acontecerá na Orla de Ponta Negra, próximo a Rua Francisco Gurgel, 9125, Ponta Negra Natal/RN, no dia 27 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Natal, 21 de novembro de 2024.

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – Diretora de Políticas Culturais – SECULT

Ratificação: Danielle Mafrá – Secretária Interina – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20241681934

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: RAIMUNDO ROBERTO MORHY BARBOSA

Objeto: Contratação da empresa RAIMUNDO ROBERTO MORHY BARBOSA, inscrita no CNPJ Nº 26.627.886/0001-91, referente apresentação musical de Beto Barbosa e banda, no Natal em Natal, que acontecerá na Orla de Ponta Negra, próximo a Rua Francisco Gurgel, 9125, Ponta Negra, Natal/RN, no dia 31 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Natal, 21 de novembro de 2024.

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – Diretora de Políticas Culturais – SECULT

Ratificação: Danielle Mafrá – Secretária Interina – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20241681560

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: FASE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Objeto: Contratação da empresa FASE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.556.140/0001-55, referente apresentação musical de Serginho Pimenta, no Natal em Natal, que acontecerá na Orla de Ponta Negra, próximo a Rua Francisco Gurgel, 9125, Ponta Negra, Natal/RN, no dia 29 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Natal, 21 de novembro de 2024.

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – Diretora de Políticas Culturais – SECULT

Ratificação: Danielle Mafrá – Secretária Interina – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20241681608

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: FAMA PRODUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação da empresa FAMA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.253.133/0001-19, referente apresentação musical de Efrain Lima e banda, no Natal em Natal, que acontecerá na Orla de Ponta Negra, próximo a Rua Francisco Gurgel, 9125, Ponta Negra, Natal/RN, no dia 30 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Natal, 21 de novembro de 2024

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – Diretora de Políticas Culturais – SECULT

Ratificação: Danielle Mafrá – Secretária Interina – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20241681870

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA

Objeto: Contratação da empresa BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, referente apresentação musical da banda Grafith, no Natal em Natal, que acontecerá na Orla de Ponta Negra, próximo a Rua Francisco Gurgel, 9125, Ponta Negra Natal/RN, no dia 27 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Natal, 21 de novembro de 2024.

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – Diretora de Políticas Culturais – SECULT

Ratificação: Danielle Mafrá – Secretária Interina – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20241681527

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Objeto: Contratação da empresa GT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.273.660/0001-70, referente apresentação musical da banda Pedro Sampaio, no Natal em Natal, que acontecerá na Orla de Ponta Negra, próximo a Rua Francisco Gurgel, 9125, Ponta Negra Natal/RN, no dia 29 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Natal, 21 de novembro de 2024.

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – Diretora de Políticas Culturais – SECULT

Ratificação: Danielle Mafrá – Secretária Interina – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20241682000

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: JG SHOWS LTDA

Objeto: Contratação da empresa JG SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.099.846/0001-33, referente apresentação musical de João Gomes, no Natal em Natal, que acontecerá na Praça Cívica, situada na Rua Trairi, Petrópolis, Natal/RN, no dia 22 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

Natal, 21 de novembro de 2024.

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – Diretora de Políticas Culturais – SECULT

Ratificação: Danielle Mafrá – Secretária Interina – SECULT

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: SECULT-20241681950

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratado: BK MUSIC LTDA

Objeto: Contratação da empresa BK MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.776.314/0001-04, referente apresentação musical de Michele Andrade e banda, no Natal em Natal, que acontecerá na Orla de Ponta Negra, próximo a Rua Francisco Gurgel, 9125, Ponta Negra, Natal/RN, no dia 30 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149.2130 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000;

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Natal, 21 de novembro de 2024.

Reconhecimento: Mariana Tomaz Pedroza – Diretora de Políticas Culturais – SECULT

Ratificação: Danielle Mafrá – Secretária Interina – SECULT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024
 PROCESSO N.º 20240898038
 CONTRATANTE: Procuradoria-Geral do Município.
 CONTRATADA: I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA
 OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) caixas de bobinas térmicas para impressão
 VALOR: R\$ 923,20 (novecentos e vinte e três Reais e vinte centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Atividade: 03.122.001.2-116 – Manutenção e Funcionamento da PGM
 3.3390.30 MATERIAL DE EXPEDIENTE (informática)
 Fonte: 150000000.
 FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
 Natal, 22 de Novembro de 2024.
 Assinatura:
 Thiago Tavares de Queiroz – Procurador-geral do Município

EXTRATO – ORDEM DE COMPRA Nº 08
 NÚMERO DO PROCESSO DE DESPESA: 20240898038
 ORDEM DE COMPRA Nº 14/2024
 UNIDADE GESTORA: Procuradoria-Geral do Município-CNPJ: 08.241.747/0003-05
 ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta – Natal/ RN
 CEP: 59025-400 – Telefone: (84) 3232-8875
 NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO (A): I DA SILVA MATIAS COMERCIO LTDA
 R EX VEREADOR MANOEL BARRETO DE LIMA, 32 CENTRO – CEP:59.259-000, PASSAGEM – RN-CPF/CNPJ: do Contratado (a): 34.310.563/0001-06
 OBJETO DA DESPESA: Material de expediente
 DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:
 Compra: Aquisição de 05 (cinco) caixas de bobinas térmicas para impressão
 TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, no seu artigo 75, inciso II
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 923,20 (novecentos e vinte e três Reais e vinte centavos)
 Assinaturas:
 Thiago Tavares Queiroz-Procurador-Geral do Município
 Samanta Maia de Lima Melo-Chefe do Setor de Adm. Geral, Licitações e Contratos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 640/2024-AP/A, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20241231424 – NATALPREV;
 CONSIDERANDO a publicação portaria nº. 286/2019-AP/A, de 15 de julho de 2019, no Diário Oficial do Município de 31 de julho de 2019, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor N2-J;
 CONSIDERANDO a publicação portaria nº. 4205/2024-A.P., de 13 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 14 de novembro de 2024, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0811893-18.2024.8.20.5001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, passando de N2-J para N2-N.
 RESOLVE: Retificar a portaria nº. 286/2019-AP/A, de 15 de julho de 2019, no Diário Oficial do Município de 31 de julho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:
 Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com a Lei 11.301, de 10 de maio de 2006, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DAS NEVES DE MEDEIROS, matrícula nº. 111.561-4, ocupante do Cargo de Professor, N2-N, conforme Portaria nº. 4205/2024-A.P., de 13 de novembro de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:
 - 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;
 - Gratificação por Título de Mestrado, à razão de 20% (vinte por cento), conforme processo nº 006108/2008-83 - SME de 27 de fevereiro de 2008 e nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004 e portaria nº 1159/2008-A.P., de 08 de maio de 2008.
 Art. 2º – Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2024.
 Thiago Costa Marreiros
 PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 639/2024-AP/A, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20241205270 – NATALPREV;
 CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº. 355/2024-AP/A, de 24 de maio de 2024, no Diário Oficial do Município de 31 de maio de 2024, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do cargo de Professor N2-C;
 CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº. 2991/2024-A.P., de 13 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 14 de agosto de 2024, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0809628-82.2020.8.20.5001, do 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede promoção funcional à servidora, passando de N2-C para N2-G, bem como 10% (dez por cento) de adicional de tempo de serviço.
 RESOLVE: Retificar a portaria nº. 355/2024-AP/A, de 24 de maio de 2024, no Diário Oficial do Município de 31 de maio de 2024, que passa a ter a seguinte redação:
 Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 80-B, incisos I, II, III, IV e Parágrafo único, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 (Incluído pela Lei Complementar nº 216, de 29 de junho de 2022), à servidora ANA RÚBIA NASCIMENTO, matrícula nº. 141.778-5, ocupante do Cargo de Professor, N2-G, conforme Portaria nº. 2991/2024-A.P., de 13 de agosto de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, sem integralidade, conforme o artigo 80-E, inciso II e sem paridade, com base no artigo 80-F, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 063/2005 (Redação dada pela Lei Complementar nº 216, de 29 de junho de 2022).
 Art. 2º – Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2024.
 Thiago Costa Marreiros
 PRESIDENTE - NATALPREV

PORTARIA Nº. 641/2024-AP/A, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20241643749 – NATALPREV
 CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 325/2020-AP/A, de 29 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de julho de 2020, em cumprimento a Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº. 0855125-56.2019.8.20.5001, da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, foi concedido o benefício da aposentadoria voluntária provisória especial de professor à servidora, com percepção de 15% (quinze por cento) adicional de tempo de serviço.
 CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº. 154/2021-AP/A, de 07 de junho de 2021 e publicada no Diário Oficial do Município em 08 de junho de 2021, em cumprimento à sentença judicial proferida nos autos do processo nº 0855125-56.2019.8.20.5001, da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, que transitou em julgado, e que concede à servidora a aposentadoria especial de professor de forma definitiva, ressalvando que, por erro de grafia, foi registrada como aposentadoria provisória;
 CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº. 239/2021-AP/A, datada de 16 de agosto de 2021 e publicada no Diário Oficial do Município em 31 de agosto de 2021, na qual foi corrigido o erro de grafia, alterando a expressão Aposentadoria Provisória para Aposentadoria Definitiva;
 CONSIDERANDO a sentença judicial proferida nos autos do processo nº. 0819709-85.2023.8.20.5001, do 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, que concede à servidora a inclusão de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional de tempo de serviço em seus proventos.
 RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária definitiva nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em conformidade com o artigo 79, cumulado com o artigo 25, § 2º da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora RAQUEL QUEIROZ DE MEDEIROS, matrícula nº. 109.954-6, ocupante do Cargo de Professor, N2-I, conforme Portaria nº 1362/2013-A.P., de 17 de julho de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, acrescidos das seguintes vantagens:
 - 25% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.
 Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
 Art. 3º - Revogar Portaria nº 154/2021-AP/A, de 07 de junho de 2021 e publicada no Diário Oficial do Município em 08 de junho de 2021 e 239/2021-AP/A, datada de 16 de agosto de 2021 e publicada no Diário Oficial do Município em 31 de agosto de 2021.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.
 Thiago Costa Marreiros
 PRESIDENTE – NATALPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - PROCESSO: 20241626267
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NATAL - NATALPREV.

CONTRATADA: BOTICA D'ÁGUA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 45.847.367.0001/83

OBJETO: O presente termo do contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de purificadores de água de alta performance para o atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Natal- NATALPREV .

VALOR TOTAL: R\$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 22.11.2024 a 21.11/2025

Natal, 22 de novembro de 2024.

ASSINATURAS:

Felipe Bruno Dantas de Macedo – Presidente do Natalprev em Substituição Legal - Contratante

Jefferson Ricardo Pereira de França da Silva – Contratada

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 553/2024 – GP/FUNCARTE DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito o Termo de Inexigibilidade, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240271574, publicado no DOM de 26 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
 Natal-RN, 22 de novembro de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 554/2024 – GP/FUNCARTE DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito o Termo de Inexigibilidade, referente ao processo administrativo eletrônico nº Funcarte-20240288817, publicado no DOM de 22 de março do corrente ano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
 Natal-RN, 22 de novembro de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20241647191

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: DIANA PINHEIRO FONTES DIRECAO E PRODUCAO CULTURAL LTDA

Objeto: contratação da empresa DIANA PINHEIRO FONTES DIRECAO E PRODUCAO CULTURAL EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 13.957.983/0001-09, referente a execução das apresentações artísticas denominadas "Trupe da Magia", pela diretora artística Diana Fontes, a ser realizado entre os dias 28 de novembro e 23 de dezembro do corrente ano, percorrendo toda Av. Praia de Ponta Negra, na Ponta Negra, Natal/RN.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Natal/RN, 21 de novembro de 2024.

Reconhecimento: Danielle Cristina Vasconcelos de Brito – Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Danielle Araújo Mafra – Presidente – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20241640456

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: DD PRODUCAO E EVENTOS LTDA

Objeto: contratação da empresa DD PRODUCAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.459.063/0001-71, referente apresentação musical do cantor Raphael Almeida e banda, na programação do evento Dia Nacional do Samba, que acontecerá na Rua Pereira Simões, 43-B, Rocas, Natal/RN, no dia 02 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 1500-0000;

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Natal/RN, 21 de novembro de 2024.

Reconhecimento: Danielle Cristina Vasconcelos de Brito – Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Danielle Araújo Mafra – Presidente – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20241640413

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: DD PRODUCAO E EVENTOS LTDA

Objeto: contratação da empresa DD PRODUCAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.459.063/0001-71, referente apresentação musical do cantor Debinha Ramos e banda, na programação do evento Dia Nacional do Samba, que acontecerá na Rua Pereira Simões, 43-B, Rocas, Natal/RN, no dia 02 de dezembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 1500-0000;

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Natal/RN, 21 de novembro de 2024.

Reconhecimento: Danielle Cristina Vasconcelos de Brito – Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Danielle Araújo Mafra – Presidente – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20241686642

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: DD PRODUCAO E EVENTOS LTDA

Objeto: contratação da empresa DD PRODUCAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.459.063/0001-71, referente apresentação musical do cantor Raphael Almeida e banda, na programação do evento Dia da Consciência Negra, que acontecerá na Roda de Samba Segunda de Vagabundo, situado na Rua Pereira Simões, 43-b, Rocas, Natal/RN, no dia 25 de novembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 1500-0000;

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Natal/RN, 22 de novembro de 2024

Reconhecimento: Danielle Cristina Vasconcelos de Brito – Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Danielle Araújo – Mafra Presidente – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20241686952

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes

Contratado: JESSICA MAYARA PAIVA DE OLIVEIRA

Objeto: contratação da empresa JESSICA MAYARA PAIVA DE OLIVEIRA 10013315404, sob CNPJ: 34.359.595/0001-98, para apresentação musical da cantora Pretta Soul, que acontecerá na Roda de Samba Segunda de Vagabundo, situado na Rua Pereira Simões, 43-b, Rocas, Natal/RN, no dia 25 de novembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 1500-0000;

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Natal/RN, 22 de novembro de 2024

Reconhecimento: Danielle Cristina Vasconcelos de Brito – Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Danielle Araújo – Mafra Presidente – FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do processo: Funcarte-20241686685
 Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes
 Contratado: DD PRODUCAO E EVENTOS LTDA
 Objeto: contratação da empresa DD PRODUCAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.459.063/0001-71, referente apresentação musical do cantor Debinha Ramos e banda, na programação do evento Dia da Consciência Negra, que acontecerá na Roda de Samba Segunda de Vagabundo, situado na Rua Pereira Simões, 43-b, Rocas, Natal/RN, no dia 25 de novembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.
 Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 1500-0000;
 Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
 Natal/RN, 22 de novembro de 2024
 Reconhecimento: Danielle Cristina Vasconcelos de Brito – Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos – FUNCARTE
 Ratificação: Danielle Araujo – Mafra Presidente – FUNCARTE

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2020
 PROCESSO Nº 20200714854
 CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL.
 CONTRATADO: FIXA SERVICOS TECNICOS LTDA -CNPJ DO CONTRATADO: 04.482.256/0001-33
 OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contida na cláusula OITAVA do referido contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando a ter início em 27 de novembro de 2024 e término em 26 de novembro de 2025.
 BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
 Natal, 22 de Novembro de 2024
 ASSINATURAS:
 Rossini Fernandes de Oliveira – Diretor-Presidente (Contratante)
 Cynthia Barreto Fernandes Dias (Contratado)

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE NOVEMBRO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NATAL
 A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA Natal, CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) Conselheiros(as) – titulares e, na impossibilidade destes, os membros suplentes, para a Reunião Ordinária do mês novembro do ano em curso, a realizar-se no dia 26 de novembro de 2024 (terça-feira), às 09h00, na sede da Casa dos Conselhos Municipais, situada na Av. Gustavo Guedes, 1814 – Capim Macio, Natal/RN, para tratar da seguinte pauta:
 1. ABERTURA DA SESSÃO E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM;
 2. LEITURA E APROVAÇÃO DA PAUTA DA REUNIÃO;
 3. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR;
 4. LEITURA DO EXPEDIENTE DAS COMUNICAÇÕES DE ORDEM DO DIA;
 5. RETORNO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO COMDICA;
 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO;
 COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS;
 COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
 6.DISTRIBUIÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE REGISTRO/RENOVAÇÕES DE REGISTRO DAS ENTIDADES
 7.PLANO DE AÇÃO 2025
 8.PLANO DE APLICAÇÃO DO FIA 2025
 9.SECRETÁRIA EXECUTIVA
 10.RETORNO DO GTs
 11. INSTITUTO ALICERCE
 12. PROLIFERAÇÃO DE CASOS DE FURTOS ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO INCENTIVADOS PELAS REDES SOCIAIS
 13. SOLICITAÇÕES PARA CURSOS
 14.RELATÓRIO – EVENTO EM BRASÍLIA
 15.INFORMES GERAIS
 Natal/RN, 19 de novembro de 2024.
 Ana Paula Mafra C L C de Barros-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA/Natal)

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
 (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
 ÉRIKO ÍACOME - PREFEITO EM EXERCÍCIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO- SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
 PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
 MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
 SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
 DIAGRAMADORES:
 Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo